SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº13/2020

Dispensa de Licitação nº 06/2020
Processo Administrativo nº 23205.003422/2020-98
Prestação de Serviço sem Disponibilização de Mão de Obra

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, sediada na Avenida Fernando Machado, nº 108-E, Centro, CEP: 89.802-112, Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **RÔSANGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020 de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF nº 036.433.709-54, portadora da carteira de identidade nº 4.378.654-5 - SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 118, Edifício Michalski, Térreo, Vila Jardim América, CEP: 94.920-510, em Cachoeirinha/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALWIN WILHELM ELBERN**, portador da Carteira de Identidade nº 6073042761, expedida pela SJS/RS, e CPF nº 111.687.300-15, e pelo Sr. **SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO** , portador da Carteira de Identidade nº 7030375922, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 066.644.820-53, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.003422/2020-98** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 06/2020** instruída **com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Serviço de Monitoração Pessoal através do fornecimento de Dosímetros Termoluminescentes – TLD para a Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária do Campus Realeza/PR,** que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços se destinam ao atendimento de demanda advinda da Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária – SUHVU do Campus Realeza/PR da Universidade Federal da Fronteira Sul, localizado na Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Universitário, Realeza/PR. CEP: 85.770-000.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 06/2020**, identificada no preâmbulo e ao Orçamento apresentado pela Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Monitoração Pessoal através do fornecimento de Dosímetros Termoluminescentes – TLD. **Os dosímetros serão utilizados nos atendimentos na Unidade de Medicina Veterinária que necessitarão de radiografias, logo quem irão operar o aparelho de Raios-X deve ter os EPI's necessários.** Será necessário o fornecimento de monitoração pessoal para 4 unidades mensais, sendo três para uso dos funcionários que irão operar o aparelho de Raios- X e o outro para servir como comparação, o qual ficará em área externa, considerado o dosímetro padrão. Conforme legislação vigente, Portaria n° 453 de 1° de junho/98 (DOU 02/06/98) da então Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – SVS/MS.	SUHVU – Campus Realeza/PR.	12 meses	48 (4 X 12)	R$ 15,00	R$ 720,00

1.4. Do fundamento legal:

1.4.1. O presente Termo de Contrato, é formalizado com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a Dispensa de Licitação *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, **com início na data de 01/07/2020 e encerramento em 30/06/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para um período de 12 meses**, conforme disposições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesa de expedição (envio da CONTRATADA para a CONTRATANTE), seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

PTRES: 171288

Elemento de Despesa: 339039-50

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Chapecó - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 22 de junho de 2020.

CESAR AUGUSTO DI DOMENICO:00908740999

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO DI DOMENICO:00908740999
Dados: 2020.06.17 14:19:24 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Rôsangela Frassão Bonfanti
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015

Digitally signed by ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015
Date: 2020.06.18 13:57:47 -03'00'

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Alwin Wilhelm Elbern
Sócio-Administrador

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Sérgio Luiz Lena Souto
Sócio-Administrador

Testemunhas:

Nome: ANNI KELLEN CUNICO:06347678950
RG:
CPF:

Assinado de forma digital por ANNI KELLEN CUNICO:06347678950
Dados: 2020.06.17 14:39:12 -03'00'

Nome: ALESSANDRA GHIZONI ROHLING DE SOUZA:07763207930
RG:
CPF

Assinado de forma digital por ALESSANDRA GHIZONI ROHLING DE SOUZA:07763207930
Dados: 2020.06.18 16:31:07 -03'00'